



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

Diretoria de Contratos, Termos, Convênios e Parcerias

Gerência de Contratos e Termos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA AQUILÁ TRANSPORTE DE CARGAS LTDA., NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

PROCESSO Nº: 00080-00017847/2022-59.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.676/0001-07, com sede no Shopping ID, SCN, Qd. 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, Bairro Asa Norte - CEP 70716-900 - DF, neste ato representada por **HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA**, na qualidade de Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, [REDACTED], residente e domiciliada nesta Capital, portadora da CI nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED].825.351-[REDACTED], nomeada pelo Decreto de 14 de julho de 2021, publicado no DODF - Edição Extra nº 59-A, de 14/07/2021, com delegação de competência conferida pelo Decreto nº 21.396, de 31/07/2000, e a empresa **AQUILÁ TRANSPORTE DE CARGAS LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.608.196/0001-90, com sede no Setor de Transportes Rodoviários e Cargas - STRC Trecho 4, Conjunto C, Lote 9, Zona Industrial, Guará, CEP: 71225-543 - Brasília/DF, telefone: (61) 3399-8999, e-mail: eudesbrito@aquilaexpress.com.br, neste ato representado por **EUDES BRITO CARNEIRO**, na qualidade de Sócio-Administrador, residente e domiciliado nesta Capital, portador da CI nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED].190.323-[REDACTED] e por **MARCELO HENRIQUE GAMA DAS CHAGAS**, na qualidade de Sócio-Administrador, residente e domiciliado nesta Capital, portador da CI nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED].357.711-[REDACTED], resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva:

2.1.1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 24/2022 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e nas Justificativas (103533081, 105746178 e 132900766), ou até a assinatura de novo contrato decorrente de novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro.

2.1.2. Registrar o reajuste de **6,35746%** ao valor do Contrato nº 24/2022, que corresponde à **R\$ 85.558,88 (oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e das Justificativa (132313864 e 132900766), passando o Contrato a ter o valor total de **R\$ 1.431.361,80 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 1.431.361,80 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)**, devendo o valor de R\$ 1.192.801,50 (um milhão, cento e noventa e dois mil oitocentos e um reais e cinquenta centavos) ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023 (LOA 2024), Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 - Plano Plurianual – PPA do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027, e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 nº 7.313, de 27 de julho de 2023, enquanto a parcela remanescente, no montante de R\$ 238.560,30 (duzentos e trinta e oito mil quinhentos e sessenta reais e trinta centavos), deverá constar no orçamento de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica assegurado à Contratada o direito de análise do pedido de reajuste/repactuação formulado em documentos juntados ao processo, observadas as disposições legais, bem como o estabelecido no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 44/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 18101

II - Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001

III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV - Fonte de Recursos: 100

4.2. Foi emitida, inicialmente, em 23/02/2024, a Nota de Empenho nº 2024NE00907, no valor de R\$ 549.782,72 (quinhentos e quarenta e nove mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), sob o evento nº 400091, na modalidade Global.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A garantia contratual será de **3% (três por cento)** do valor do Termo Aditivo, que corresponde a **R\$ 42.940,85 (quarenta e dois mil novecentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos)**, e deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da assinatura do presente instrumento, conforme especifica o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 44/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **05/03/2024** até **04/03/2025**, ou até a assinatura de novo contrato decorrente de novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Contrato terá a rescisão consensual, sem ônus, reduzido a termo no respectivo processo, tão logo ocorra a efetivação dos serviços de nova contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Pela CONTRATANTE:

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

Pela CONTRATADA:

EUDES BRITO CARNEIRO

Sócio-Administrador

MARCELO HENRIQUE GAMA DAS CHAGAS

Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

1. ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA CARDOSO - CPF: █████.546.876-████
2. GREICE PEIXOTO ALVES - CPF: █████.180.911-████



Documento assinado eletronicamente por **HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA - Matr.0300692-1, Secretário(a) de Estado de Educação do Distrito Federal**, em 01/03/2024, às 16:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EUDES BRITO CARNEIRO, RG n.º ██████████, Usuário Externo**, em 01/03/2024, às 19:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO HENRIQUE GAMA DAS CHAGAS, Usuário Externo**, em 01/03/2024, às 19:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CARDOSO - Matr.0239703-X, Gerente de Contratos e Termos**, em 04/03/2024, às 11:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GREICE PEIXOTO ALVES - Matr.0253520-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional**, em 04/03/2024, às 13:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=134794604)
verificador= **134794604** código CRC= **2BAA7C87**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Shopping ID, SCN, Qd. 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 3º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70716-900 -

DF

Telefone(s):

Sítio - www.se.df.gov.br